Diligência do Pregão Eletrônico nº 0238/2021- SULIC/CORSAN

Considerando a possibilidade prevista no subitem **14.15.1** do Edital, informo que será concedido o prazo de **05 dias úteis** para que à licitante **PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**., complemente sua documentação **de acordo com a Informação nº 110/2022 - DESG/SUAD.,** em anexo a este documento.

Sendo assim, a licitante deverá apresentar os documentos solicitados, via sistema eletrônico, impreterivelmente, até às 18h do dia 05/09/2022.

Ogilvie de Melo Pereira

Pregoeiro do PE 0238/2021

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Informação nº 110/2022 - DESG/SUAD Porto Alegre, 29 de agosto de 2022

Ao Sr .
Ogilvie de Melo Pereira
Pregoeiro do PE 0238/2021

PROA nº. 21/0587-0003926-7
Edital de Licitação Nº 238/2021

Objeto da licitação: Contratação de serviços continuados de limpeza interna, copeiragem e limpeza externa, com fornecimento de materiais (apenas limpeza externa e copa) e equipamento (todos serviços) a serem prestados nas regionais SEDE – CONJUNTO DENOMINADO "LOTE I" –; SURMET – CONJUNTO DENOMINADO "LOTE II" e SURSIN – CONJUNTO DENOMINADO "LOTE III".

Assunto: Parecer quanto ao atendimento dos itens 14.13.1, 14.13.2, 14.13.3, 14.13.4, 14.13.5 e 14.13.6 do Edital – PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA para o lote II - SURMET.

Trata-se do processo licitatório PE 0238/2021 cujo objeto é a Contratação de serviços continuados de limpeza interna, copeiragem e limpeza externa, no qual foi solicitado pelo Sr. Pregoeiro, Ogilvie de Melo Pereira através do Memo. Nº 022/22 – PE 0238/2021, apoio da área demandante quanto ao atendimento dos itens 14.13.1, 14.13.2, 14.13.3, 14.13.4, 14.13.5 e 14.13.6 do Edital, de acordo com os documentos de habilitação técnica apresentados pela empresa PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para o lote II, considerando de forma integral, ou seja, durante o andamento do processo e também, observando os documentos apresentados pela licitante durante a aplicação do item 14.17 do edital (em anexo).

Em criteriosa análise técnica formal e objetiva quanto ao Documentos Relativos a Qualificação Técnica apresentada constato que a empresa PLANSERVICE - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA atende parcialmente aos quesitos exigidos no edital ficando pendente o que segue:

a) Quanto ao item 14.13.6 (qualificação técnica profissional):

O atestado de capacidade técnica Nº 8028660 - DGST-DGC - contrato 120/2019 (em execução) atende parcialmente ao item 14.13.6 do edital uma vez que foi apresentado sem registro no CRA. Desta forma, a fim de cumprimento com as exigências expressas no edital, é necessário seu registro no CRA.

Documento PROA Assinado

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Retomando as exigências do edital no item temos:

> *"14.13.6 Se exigido no Anexo I – FOLHA DE DADOS, comprovação da qualificação técnico profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado* ***devidamente registrados nas entidades profissionais competentes****, se possível, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos descritos no Anexo I – FOLHA DE DADOS;"*
> *[...]*
> *"CGL 14.13.6 - Para fins de demonstração da Qualificação Técnico-Profissional, os atestados devem comprovar que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Serviços de Limpeza, asseio e conservação de ambientes"*

Cabe destacar que está expresso no item 14.13.6 do edital que os atestados devem estar devidamente registrados na entidade profissional competente. Desta forma, evidencia-se que a empresa PLANSERVICE não cumpriu integralmente com os termos constantes no instrumento convocatório. Qual seja: "comprovação da qualificação técnico profissional do responsável técnico através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes".**

Ante o exposto, e ainda considerando as exigências expressas no edital, a empresa PLANSERVICE deve apresentar o atestado com registro no CRA a fim de cumprir integralmente com o item 14.13.6 - Documentos Relativos a Qualificação Técnica Profissional.

Atenciosamente,

Andressa Rejane Cunha de Castro
Administradora - Matrícula186395

Documento PROA Assinado

Nome do documento: Informacao 110 22 - Ao DESG - limpeza interna - reanalise 14 17 - Lote II - PLANSERVICE.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Andressa Rejane Cunha de Castro	CORSAN / DESG / 186395	29/08/2022 13:46:39

Documento PROA Assinado